



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 099/2026

Processo Administrativo n.º EDOCS 2026-9HBLH

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS**, TENDO POR OBJETO APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO Projeto "1ª ETAPA MONTE LÍBANO ITF BT10 e BT50 2026", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER** inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada e **FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS - FET**, inscrita no CNPJ sob nº 27.388.271/0001-12, com endereço eletrônico presidencia@fet.org.br e telefone de contato 27 99982-3477, com sede na Av. MARECHAL MASCARENHAS DE MOARAES, 2100– ILHA DE SANTA MARIA- CEP 29.050-625 – VITÓRIA doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **JOSÉ ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 788.***.***-53, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS- 2026-9HBLH** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do “ETAPA MONTE LÍBANO ITF BT10 e BT50 2026”., conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 55.724,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte quatro reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 55.724,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte quatro reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Fonte de Recurso: 1500000000
- Plano Orçamentário: 01787
- Casa Civil - Valor: R\$ 55.724,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte quatro reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2026 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 3 de junho de 2026

PAULO MARCOS LEMOS
SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER
SESPORT



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: “ETAPA MONTE LÍBANO ITF BT10 e BT50 2026”.			
DATA INÍCIO: 03/06/2026		DATA TÉRMINO: 08/06/2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Fonte de Recurso 500 – Esfera F - Natureza de Despesa Beneficiada – 3.3.50.41.00 - Programas: 0800 - APOIO ADMINISTRATIVO 0159 - DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA.			
VALOR DO PROJETO: R\$ 55.724,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte quatro reais).			
LOCAIS DO EVENTO: VITÓRIA/ES.			
PARCELAS DE PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TENIS - FET			
CNPJ: 27.388.271/0001-12			
Endereço: Av. MARECHAL MASCARENHAS DE MOARAES, 2100			
Bairro: ILHA DE SANTA MARIA	Cidade: VITÓRIA	Estado: ESPÍRITO SANTO	CEP: 29.050-625
Telefone(s) Celular (es): 27 99982-3477	Fixo (s):	Página na internet (home page): www.fet.org.br	
Endereço eletrônico (e-mail): presidencia@fet.org.br			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: JOSÉ ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA			
		Mandato: 2025/2028	



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

Cargo: PRESIDENTE		Início: 01/01/2025		Término: 31/12/2028	
CPF: 788.478.187-53		Identidade / Órgão Expedidor: 630.638/SSP/ES			
Endereço: RUA João da Cruz nº 291/701					
Bairro: Praia do Canto		Cidade: Vitória		Estado: Espírito Santo	
				CEP: 29.055-620	
Telefones: 27 99982-3477		Endereço eletrônico (e-mail): jjrrrangel@gmail.com			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO					
Nome completo: Brunella Carvalho Paiva					
CPF: 108.369.227-51		Formação: Gestora de Projetos Esportivo			
Telefones: 27 99939-1591		Endereço eletrônico (e-mail): brunella_paiva@hotmail.com			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA					
Bilheteria	() Sim		(X) Não		Valor
Inscrição dos Atletas	(X) Sim		() Não		Valor R\$ 159,00
Patrocinadores	() Sim		(X) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	A parceria será somente nos eventos do “ETAPA MONTE LÍBANO ITF BT10 e BT50 2026”, fornecendo a premiação com brindes, toalhas deste evento.				



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

A “ETAPA MONTE LÍBANO ITF BT10 e BT50 2026” é um projeto esportivo que está contemplado no calendário oficial de realização de vários eventos da Federação Espírito-Santense de Tênis - FET: etapa do Circuito Estadual de Beach Tennis e etapas do Circuito Mundial de Beach Tennis da ITF nas praias capixabas; inclui a participação da Equipe que representará o Espírito Santo no maior evento de beach tennis do mundo (Copa das Federações de Beach Tennis 2026). As etapas deste evento contará com a presença de mais de 250 duplas de atletas, será realizado em parceria com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT, por meio de Termo de Fomento, onde serão alocados parte dos recursos a serem utilizados, será um mecanismo de fortalecimento da prática do Beach Tennis no Espírito Santo, tornando o estado um marco, fundamental ao crescimento da Manifestação de Desporto de Alto Rendimento. Esses torneios visam desenvolver o beach tennis, promover o turismo esportivo, estimular o comércio local e incentivar práticas esportivas, saúde e a valorização ambiental.

Este projeto de realização das etapas contempla a organização das competições, a contratação e infraestrutura, equipe organizadora, recursos técnicos, logística e operações, marketing e comunicação, serviços de segurança e saúde e tecnologia de informação, hospedagens, passagens aéreas, visando não apenas o alto rendimento, mas também o envolvimento da comunidade e a formação de novos praticantes. O presente documento detalha as etapas do planejamento, execução e avaliação do evento, apresentando cronogramas, orçamentos e indicadores de desempenho que permitirão mensurar o impacto das ações propostas, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a promoção do esporte no Espírito Santo.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Federação Espírito-santense de Tênis – FET foi fundada em 05 de junho de 1975, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, de caráter meramente esportivo, sem fins econômicos, com organização e funcionamento autônomo, reconhecida como única e exclusiva entidade regional de administração da modalidade olímpica dos esportes de raquetes no Estado pela Confederação Brasileira de Tênis - CBT vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COI, com mais de 51 (cinquenta e um) anos de serviços prestados de forma voluntária a comunidade esportiva do nosso Estado. Está administrativa e juridicamente credenciada pela Confederação Brasileiro de Tênis – CBT que diretamente ligada e filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COI e a ITF-International Federation of Tênis, para realizar a gestão de torneios de Tênis e de Beach Tennis (etapas estaduais, brasileiros e mundiais), torneios de Tênis de quadra (etapas estaduais e brasileiros), torneios de Tênis de Cadeira de Rodas – TCR (etapas estaduais, brasileiros e mundiais), com comprovação da capacitação técnicas dos eventos já realizados pela FET através do site no sistema de gestão da CBT : (www.tenisintegrado.com.br – www.fet.org.br).

A FET nos seus 51 (cinquenta e um) anos de funcionamento e existência já firmou diversas parcerias com instituições públicas e privadas direta e indiretamente chancelando eventos da modalidade, demonstrando capacidade para mobilizar recursos e apoio logístico. A experiência adquirida na gestão de eventos permite à federação atuar de forma ágil e eficiente, coordenando ações que envolvem desde a captação de patrocínios até a organização de infraestrutura necessária para as competições. A Federação Espírito-santense de Tênis está comprometida com a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, alinhando suas práticas às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014. A FET possui mecanismos de controle e prestação de contas que garantem a correta aplicação dos recursos, promovendo a confiança entre as partes envolvidas. Além da realização de eventos, a FET investe na capacitação de profissionais e na formação de novos atletas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do esporte e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do esporte no Espírito Santo.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

Eventos Realizados:

- CIRCUITO NACIONAL JUVENIL CBC-CBI/CBT FET – 1ª e 2ª Etapas CBT de Beach Tennis 2026;
- ITF BT 50 Vitória-ES – 2026 - Evento cancelado pela FET/CBT-ITF;
- ITF BT 50 São Mateus-ES – 2026 - Evento cancelado pela FET/CBT-ITF;
- ITF BT 10 Vitória-ES – 2026 - Evento cancelado pela FET/CBT-ITF;
- ITF BT 50 Vila Velha-ES – 2025 - Evento cancelado pela FET/CBT-ITF;
- ITF BT 10 Vila Velha-ES – 2025 - Evento cancelado pela FET/CBT-ITF;
- ITF BT 200 Vila Velha-ES – 2024 - Evento cancelado pela FET/CBT-ITF;
- ITF BT 50 Vitória-ES – 2024 - Evento cancelado pela FET/CBT-ITF;
- ITF BT 200 Vila Velha-ES – 2023 - Evento cancelado pela FET/CBT-ITF;
- ITF BT 100 Vila Velha-ES – 2023 - Evento cancelado pela FET/CBT-ITF;
- Campeonato Estadual de Beach Tennis - 2019 a 2026 (28 etapas já realizadas);
- Campeonatos Estadual de Tênis nos anos de 2021 até 2026
- Premiação melhores do Ano nas modalidades de Tênis e Beach Tennis nos anos 2021 a 2025;
- Eventos das etapas nacional CBT de Tênis e Beach Tennis;
- Participação com a Seleção Capixaba nos eventos Copa das Federações nos anos de 2019 a 2025 nas modalidades Tênis, Beach Tennis e Cadeira de Rodas; Todos os eventos acima são comprovados através do site (www.tenisintegrado.com.br/)
- 06 (seis) Treinamentos de Cursos Níveis Verde e Amarelo de Capacitação de Professores de Beach Tennis cancelados pela CBT; Os cursos de capacitação de professores são comprovados através do Departamento de Capacitação da CBT.

3. OBJETO

O presente projeto tem como objetivo a realização do evento denominado “ETAPA MONTE LÍBANO ITF BT10 e BT50 2026”, em Vitória, com apoio externo da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer – SESPORT, no período de 03 a 07 de junho de 2026.

4. BENEFICIADOS



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

A realização do evento do Circuito “ETAPA MONTE LÍBANO ITF BT10 e BT50 2026”, envolverá cerca de 650 atletas, abrangendo:

4.1. Atletas: Competidores que terão a chance de brilhar e ganhar experiência em uma grande competição, além de desenvolver suas habilidades e buscar resultados em nível nacional.

4.2. Torcedores e comunidade: Moradores da região e frequentadores das praias terão a oportunidade de participar como espectadores, voluntários ou novos praticantes do beach tennis, promovendo inclusão social e acesso ao esporte.

4.3. Empresas locais: Os eventos estimularão a economia regional, beneficiando comércios, restaurantes e serviços de hospedagem que atenderão visitantes e participantes.

4.4. Órgãos públicos: A Secretaria Estadual de Esportes e outras entidades governamentais podem usar o evento para divulgar políticas públicas relacionadas ao esporte e à saúde, além de estimular o turismo e valorizar a cultura local.

4.5. Turistas: A realização do evento atrairá visitantes de diferentes regiões, promovendo o turismo local e ressaltando a cultura capixaba, com um impacto positivo no setor turístico.

4.6. Estudantes e jovens: As atividades do evento podem inspirar jovens e estudantes a se interessarem pelo esporte, contribuindo para a formação de novos atletas.

4.7. Profissionais de saúde: Fisioterapeutas, nutricionistas e outros especialistas poderão participar, oferecendo orientação e cuidados aos atletas e ao público, fortalecendo a relação entre esporte e saúde.

4.8. Comunidade em geral: O evento criará um ambiente de convivência social, promovendo a prática esportiva e hábitos saudáveis, o que contribui para a melhoria da qualidade de vida e a integração social. Esses beneficiários indiretos evidenciam o impacto positivo abrangente que o evento pode proporcionar, ampliando a divulgação do beach tennis e do esporte em geral, e impulsionando o desenvolvimento econômico e social da região.



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO					
Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Beach Tennis	400	250	Categorias Masculino, Feminino e Mista	A, B, C, D e Profissional	650
TOTAL GERAL					650

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Adultos	350	150
Adolescentes	80	70
TOTAL GERAL	650	650

5. OBJETIVO GERAL

Organizar um evento esportivo de grande porte, com experiência profissional para atletas e espectadores, através da contratação de infraestrutura, kits para atletas, suporte técnico e operacional, e estratégias de público, a ser realizado pela federação no período de 03 a 07 de junho de 2026. A proposta busca consolidar o evento como um exemplo nacional no esporte, integrando sustentabilidade e qualidade de vida.



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Promover o crescimento do beach tennis no estado, com foco nas categorias juvenil, classes, feminina e master. Incentivando a prática da modalidade e atividades saudáveis.
- Integrar atletas e equipes de outros estados, facilitando o intercâmbio de informações.
- Instigar a prática de atividade física, desenvolvendo habilidades motoras gerais e específicas;
- Criar vivências para os atletas de todas as idades para que possam levá-los a perceberem-se como protagonistas na solução de problemas relativos ao bem comum;
- Incentivar a prática de atividade física e despertar o interesse pelo beach tennis;
- Organizar um campeonato estadual com padrão nacional e internacional, selecionando a equipe capixaba para a Copa das Federações 2026 a ser realizada no Espírito Santo de 17 a 21/11/2026.
- Premiar atletas e equipes de forma justa e com premiação de nível nacional.
- Aprimorar o nível técnico das equipes e atletas femininas.
- Garantir infraestrutura adequada, segura e confortável para todos os participantes.
- Qualificar o corpo técnico de árbitros e de arbitros auxiliares.
- Divulgar o beach tennis em todo o estado, especialmente entre o público juvenil, classes, feminino e master.
- Fomentar o turismo esportivo e valorizar o comércio e a gastronomia da região.
- Utilizar o beach tennis como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e bem-estar.
- Implementar práticas que favoreçam a saúde, o bem-estar e a preservação ambiental, com alinhamento às diretrizes da SESPORT.
- Oferecer clínicas esportivas e competições de alto nível, promovendo boas práticas esportivas.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#) .



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a preparação dos atletas da seleção capixaba da modalidade amadora de Beach Tennis por meio da participação nos eventos com a delegação em eventos de nível nacional.	Relatórios e avaliações técnicas das competições realizadas durante os eventos.
	Melhorar a posição do ES no ranking nacional do Beach Tennis.	Comparação entre a posição no ranking antes do Projeto e após o Projeto.
	Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas e atletas de outros estados.	Relatório de participação de atletas com súmulas e ficha de inscrição.
QUANTITATIVAS	Melhorar em pelo menos 40% a pontuação dos atletas capixabas no Ranking Nacional.	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria.
QUANTITATIVAS	Melhorar em 06 posições no ranking nacional da modalidade no evento nacional Copa das Federações.	Relatórios e comparação entre a posição no ranking antes e após o Projeto, após a Copa das Federações.

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

QUANTITATIVAS	Atingir um público de pessoas que passam em frente ao evento, com pelo menos 30% (2000 pessoas) participando de atividades interativas ou assistindo os jogos durante o torneio, demonstrações e competições abertas e na Copa das Federações 2026 no ES.	Relatório de prestação de contas com fotos e matérias publicadas sobre os eventos.

8. METODOLOGIA

Para a realização deste evento do Circuito Estadual e Mundial de Beach Tennis, denominado “ETAPA MONTE LÍBANO ITF BT10 e BT50 2026” será adotada a metodologia da prática esportiva dentro dos parâmetros estabelecidos pela Confederação Brasileira de Tênis e da Federação Internacional de Tênis, priorizando as disputas através das categorias por nivelamento técnico dos atletas participantes, dentro das regras contidas nos Regulamentos que estão aprovados e vigentes, sendo aplicada as regras e definições doutrinárias dentro do cronograma de desenvolvimento da modalidade para a execução deste projeto que será dividido e planejado da seguinte forma:

Programação	Duração	
	Início	Conclusão
Planejamento e Estruturação do Projeto	03/06/2026	06/06/2026
Estabelecimento dos objetivos e metas do evento, como incentivo à prática esportiva, inclusão social, desenvolvimento de atletas e promoção do esporte	03/06/2026	04/06/2026
Elaboração do cronograma para definição das datas de cada evento, desde o planejamento até a conclusão	03/06/2026	03/06/2026



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

Levantamento e orçamentos dos recursos estimados	03/06/2026	05/06/2026
Solicitação de autorização para realização do evento nas praias de Vitória, considerando infraestrutura, acessibilidade e suporte logístico	20/05/2026	03/06/2026
Contratação de organizadores e coordenadores do evento	03/06/2026	07/06/2026
Contratação de árbitros certificados CBT responsáveis por gerar as tabelas de jogos e sistema de chaves - Eventos (etapa do Circuito Mundial ITF e Etapa Estadual de Beach Tennis FET 2026).	03/06/2026	07/06/2026
Equipe de segurança, saúde e atendimento ao público - 1º Evento	03/06/2026	07/06/2026
Montagem de quadras e estrutura física (redes, cercamento, arquibancadas, tenda de apoio) – Realização dos Eventos	03/06/2026	02/06/2026
Disponibilização de espaço para recovery dos atletas -	03/06/2026	07/06/2026
Estrutura de sonorização – Aluguel de Equipamentos	03/06/2026	07/06/2026
Divulgação de inscrição dos eventos	20/05/2026	02/06/2026
Definição das categorias e critérios de participação	20/06/2026	30/05/2026
Plataforma online para inscrição	20/05/2026	30/05/2026
Contratação de suporte médico e primeiros socorros - Evento	03/06/2026	07/06/2026
Entrega de troféus e medalhas - premiação	30/06/2026	30/11/2026
Desmontagem, limpeza e retirada das estruturas do local -	07/06/2026	08/06/2026
Feedback, relatório final, avaliação da equipe e dos participantes	03/07/2026	10/06/2026
Elaboração de relatório para prestação de contas.	10/06/2026	30/08/2026

9. JUSTIFICATIVA

A proposta visa organizar um grande evento esportivo, oferecendo uma experiência profissional para atletas e espectadores. Serão contratados serviços de infraestrutura, fornecimento de kits para atletas, suporte técnico e operacional, além de estratégias para engajamento do público. O objetivo é consolidar o evento como referência nacional no tênis e no beach tennis, promovendo sustentabilidade e qualidade de vida.

O projeto aborda a necessidade de expandir e fortalecer as modalidades do tênis e do beach tennis no estado, com foco nas categorias juvenil, feminina e master. Apesar do crescimento expressivo da



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

modalidade, faltam estrutura e oportunidades para o desenvolvimento e competição de atletas, além de eventos que restrinjam sua divulgação e os benefícios à saúde da população.

A solução consiste em realizar eventos de padrão nacional e internacional, que auxiliarão na seleção da equipe capixaba para selecionar os atletas para a Copa das Federações 2026. O evento promoverá:

- Crescimento do beach tennis, incentivando práticas saudáveis.
- Integração de atletas e equipes de outros estados para intercâmbio de experiências.
- Desenvolvimento de habilidades motoras e promoção da prática esportiva.
- Valorização do protagonismo dos atletas na resolução de desafios comuns.
- Aprimoramento técnico, especialmente das equipes femininas.
- Premiação justa e nacional para atletas e equipes.
- Infraestrutura adequada, segura e confortável para todos.
- Qualificação técnica dos árbitros.
- Divulgação da modalidade, focando nos públicos juvenil, feminino e master.
- Promoção do turismo esportivo, beneficiando o comércio local.
- Uso do beach tennis como ferramenta de inclusão social e promoção de saúde e bem-estar.
- Implementação de práticas alinhadas às diretrizes da SESPORT para preservação ambiental.
- Clínicas esportivas e competições de alto nível, promovendo boas práticas esportivas.

O evento alinha-se com as diretrizes do Programa Estadual, fortalecendo o esporte, promovendo inclusão social e desenvolvimento de atletas e profissionais. O legado será a consolidação do beach tennis no estado, formando novos talentos e fortalecendo o turismo esportivo, além de disseminar um estilo de vida ativo e saudável na população.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

A relevância social do nosso projeto se manifesta em sua capacidade de transformar a realidade da comunidade onde será implementado. A proposta visa organizar um grande evento esportivo que proporcionará uma experiência significativa aos atletas e espectadores, ao mesmo tempo em que



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

promove o desenvolvimento do tênis e do beach tennis no estado, focando nas categorias juvenil, feminina e master.

Nosso objetivo é fomentar a prática do esporte como um meio de melhorar a saúde e bem-estar da população. Apesar do enorme crescimento inegável do beach tennis, a região enfrenta desafios, como a falta de infraestrutura adequada e oportunidades limitadas para os atletas se desenvolverem e competirem em alto nível. A realização desse evento permitirá superar essas barreiras, promovendo um ambiente propício para a prática do esporte e a formação de novos talentos.

Um aspecto essencial do projeto é a criação de conexões entre atletas e equipes de diferentes estados, facilitando o intercâmbio de conhecimentos e experiências. Isso não apenas enriquecerá a vivência dos participantes, mas também contribuirá para o fortalecimento da cultura esportiva regional.

Além disso, o evento proporcionará um espaço para a valorização dos atletas, incentivando-os a se tornarem protagonistas na solução de problemas coletivos. Através de iniciativas que promovam a atividade física, desenvolveremos habilidades motoras e instigaremos o interesse pelo beach tennis, criando um legado duradouro.

A estrutura do Campeonato Estadual seguirá padrões nacionais e internacionais, permitindo futuramente a seleção da equipe capixaba para a Copa das Federações 2026. As premiações garantidas para atletas e equipes serão justas e de elevado reconhecimento, com um foco especial no aprimoramento técnico das equipes femininas.

Garantiremos uma infraestrutura segura e confortável para todos os participantes, acompanhado de a qualificação do corpo técnico de árbitros. A estratégia de divulgação do beach tennis será amplificada em todo o estado, com particular atenção ao público juvenil, feminino e master, promovendo a modalidade e ampliando seu alcance.

A realização destes eventos também serve como uma plataforma para a descoberta e desenvolvimento de novos talentos. Jovens atletas têm a chance de se destacar, abrir portas para o alto rendimento e, potencialmente, construir uma carreira no esporte.



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

Além disso, a competição valoriza a cultura local e promove o turismo na região, atraindo visitantes e incentivando a economia local.

Outro ponto relevante é que o evento ensina importantes valores, como trabalho em equipe, disciplina e respeito, fundamentais para o desenvolvimento pessoal e social dos atletas. A vivência esportiva não só promove habilidades físicas, mas também emocionais e sociais, preparando os indivíduos para desafios fora das quadras.

A mobilização e o engajamento da comunidade são também aspectos cruciais. O evento permite que os cidadãos se envolvam como voluntários, organizadores ou espectadores, fortalecendo o apoio à prática esportiva e promovendo um senso de pertencimento.

Por fim, este projeto almeja não apenas fomentar o turismo esportivo, beneficiando o comércio e a gastronomia local, mas também utilizar o beach tennis como ferramentas de inclusão social. Ao priorizar a promoção da saúde e do bem-estar, implementaremos práticas alinhadas às diretrizes da SESPORT e contribuindo para a preservação ambiental. Ofereceremos clínicas esportivas e competições de alto nível, estabelecendo um padrão de boas práticas esportivas que beneficiarão toda a comunidade.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

Apoiar o projeto de promoção do tênis e beach tennis no estado é uma questão de interesse público, que vai além da lógica do esporte. O envolvimento do ente público é necessário para preservar e fomentar valores sociais, saúde pública e inclusão, fundamentais para o bem-estar da comunidade.

De acordo com Dalmo de Abreu Dallari, o interesse público envolve a preservação de valores coletivos. O projeto oferece uma oportunidade de promover atividades físicas que melhoram a saúde e a qualidade de vida, garantindo que essas oportunidades sejam acessíveis a todos, especialmente aos que enfrentam barreiras socioeconômicas.

Quando o ente público apoia eventos esportivos, ele aborda questões de saúde pública, como a obesidade, reduzindo custos com saúde a longo prazo. O beach tennis pode incluir todos os grupos da sociedade, como mulheres e crianças de comunidades carentes, promovendo uma sociedade mais



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

coesa. Além disso, o projeto fomenta o turismo esportivo, beneficiando o comércio local e criando um legado positivo.

Celso Antônio Bandeira de Mello ressalta que o interesse público é um interesse coletivo, distinto da soma dos interesses individuais. Projetos como este não podem ser conduzidos apenas pela iniciativa privada, que muitas vezes prioriza lucros em detrimento de valores sociais. O investimento público é crucial para garantir que todos possam usufruir das oportunidades criadas.

Assim, o apoio do ente público é essencial para que o projeto de tênis e do beach tennis se tornem uma ferramenta de transformação social, promovendo uma sociedade mais saudável e inclusiva. A intervenção governamental é necessária para preservar valores que beneficiam a coletividade, algo que iniciativas privadas não conseguem garantir plenamente.

Por fim, a realização destes eventos está alinhada com políticas públicas de incentivo ao esporte e à promoção de uma sociedade saudável e ativa. Ao apoiar essa iniciativa, a sociedade civil e os órgãos governamentais investirão em um futuro mais saudável e coeso, onde o esporte desempenha um papel central na vida das pessoas.

Em suma, o interesse público na realização deste evento é evidente, pois ele não apenas promove o beach tennis, mas também contribui para a saúde, inclusão, desenvolvimento econômico e fortalecimento da comunidade, gerando benefícios que se estendem muito além das quadras.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES - Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto:

(X) Alto Rendimento	() Esporte Educacional	(X) Esporte de Participação	() Esporte de Formação
--------------------------	-------------------------	-------------------------------	----------------------------

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is) - Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

() Cultura	(X) Turismo	(X) Meio Ambiente	(X) Saúde
-------------	---------------	---------------------	-------------

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

A realização deste evento tem a capacidade de impactar positivamente diversas áreas sociais e econômicas, alinhando-se às diretrizes estatutárias de nossa Federação, que enfatiza a relevância social e pública. Buscamos, acima de tudo, o desenvolvimento de nossa comunidade e atletas amadores e profissionais.

Os torneios de beach tennis promovem a cultura esportiva, incentivando a prática de atividades físicas em grupo, o que contribui para a formação de um sentimento de pertencimento e identidade local. A divulgação da modalidade no evento pode gerar um maior interesse e reconhecimento pela cultura do esporte, integrando o beach tennis como uma expressão cultural própria da nossa região que tem um potencial especial com as nossas praias. Além disso, o evento pode incluir apresentações culturais locais, reforçando laços sociais e valorizando a diversidade cultural da comunidade.

O torneio pode ser um catalisador para o turismo local, atraindo visitantes de outras cidades e estados que vêm acompanhar e participar das competições. Esta movimentação não apenas gera receita para a economia local, mas também promove as belezas naturais e a gastronomia da região, colocando o estado como um destino atrativo no calendário esportivo nacional. A criação de pacotes turísticos que envolvam o torneio pode incentivar ainda mais a visita e a permanência dos turistas.

Em consonância com o desenvolvimento sustentável, os torneios podem incluir ações de preservação ambiental, como campanhas de conscientização sobre a limpeza das praias e o uso responsável de recursos naturais. A implementação de medidas sustentáveis, como a redução do uso de plásticos e o incentivo à reciclagem, poderá ser uma pauta central durante o evento. O projeto pode incluir atividades de coleta de lixo em praias e sensibilização sobre a importância da preservação ambiental, promovendo um legado de responsabilidade ecológica.

O beach tennis, como prática esportiva, é fundamental para a promoção da saúde pública. O torneio incentivará a prática de atividades físicas, contribuindo para o combate ao sedentarismo e às doenças relacionadas. A presença de profissionais de saúde no evento para oferecer orientações sobre atividades físicas e nutrição pode ampliar os benefícios, conscientizando os



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

participantes sobre a importância de um estilo de vida saudável. Além disso, a experiência de participar de um torneio pode servir como motivação para a manutenção da prática esportiva de forma contínua, promovendo saúde e bem-estar a longo prazo.

Por meio de torneios de Beach Tennis, nossa Federação busca não apenas elevar o nível técnico e competitivo das modalidades, mas também trazer benefícios amplos que impactem a cultura, o turismo, o meio ambiente e a saúde da comunidade. Com o apoio de autoridades e a participação ativa da sociedade, pretendemos consolidar o evento como um marco na promoção de um desenvolvimento integrado e sustentável, reforçando nossa posição como referência em competições de alto nível e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e saudável. Diante do exposto, a Federação Espírito-santense de Tênis apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte de alto rendimento em nosso estado e município.

10. CUSTOS⁵

Para realização da “ETAPA MONTE LÍBANO ITF BT10 e BT50 2026”, requer-se um investimento de R\$ 55.724,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte quatro reais), como apoio parcial externo da SESPORT para cobrir parte do evento a ser realizado, e, será alocado em diversas áreas essenciais para garantir o sucesso do evento. Este investimento é fundamental para proporcionar uma experiência de alta qualidade tanto para os atletas quanto para os espectadores, além de contribuir para o desenvolvimento do esporte na região.

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	SESPORT	Proponente	Total
3.3.50.41	Materiais de consumo	R\$ 2.400,00		R\$ 2.400,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 53.324,00		R\$ 53.324,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

TOTAL	55.724,00
--------------	------------------

10.1 DETALHAMENTO DOS CUSTOS

a) Infraestrutura: Montagem e adequação das instalações esportivas, incluindo quadras e áreas de descanso para garantir um ambiente seguro.

b) Logística: Custos com transporte, hospedagem e alimentação para atletas, equipe organizadora e técnica assegurando conforto e segurança.

c) Premiação e Incentivos: Destinação de recursos para premiação dos atletas, incentivando a participação e elevando a qualidade da competição.

d) Marketing e Comunicação: Investimentos em divulgação para aumentar a visibilidade do evento e atrair um público diversificado por meio de mídias sociais, rádio e TV.

e) Eventos Paralelos e Atrações: Realização de atividades como clínicas de beach tennis e apresentações culturais para enriquecer a experiência do público e promover a prática esportiva.

f) Segurança e Saúde: Investimento em serviços de segurança e equipe médica para garantir a segurança de todos os participantes e espectadores.

O evento promete fortalecer o beach tennis na região, trazendo benefícios sociais, econômicos e esportivos à comunidade local, promovendo saúde, inclusão e desenvolvimento econômico, com a colaboração entre sociedade civil, governo e setor privado para um legado duradouro no Espírito Santo.

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
Nº	Detalhamento da Ação	QTD	Medida	Diárias	Vlr. Unitário	Total
1. MATERIAIS DE CONSUMO						
1.1. Outros Materiais de Consumo						
1	Aquisição de Bolas Oficiais CBT/ITF	300	Unidade	1	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
Total Parcial						R\$ 2.400,00
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
2.1 Locação de Infraestrutura						
Nº	Detalhamento da Ação	QTD	Medida	Diárias	Vlr. Unitário	Total



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

1	Camisas para os atletas inscritos no evento.	365	Unidade		42,00	R\$ 15.330,00
2	Arbitragem Geral Oficial CBT	01	Diárias	6	R\$ 892,50	R\$ 5.355,00
3	Arbitragem Auxiliares	03	Diárias	5	R\$ 291,00	R\$ 4.365,00
4	Montagem, back drop, bandeiras, pórtico, painel, piso, faixas de tecido, divisor de quadras/parte cenográfica para decoração do evento e das quadras e divulgação.	01	Unidade	-	R\$ 11.290,00	R\$ 11.290,00
5	Toalhas Premiação	160	Unidade	-	R\$ 39,90	R\$ 6.384,00
6	Segurança do evento (a partir do dia 02/06/2026)	01		6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
7	Postes para Iluminação c/ 4 refletores de LED, quadro de distribuição, cabeamento, derivações, acessórios, montagem e desmontagem.	04	Unidade		R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
Total Final						R\$ 55.724,00
TOTAL GERAL R\$ 55.724,00						

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TENIS - FET realizará o evento com o repasse PARCIAL de recursos por meio da Lei 13.019/2014 através do apoio da Secretaria de Esporte e Lazer do Estado do Espírito Santo na ordem de R\$ 55.724,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte quatro reais).

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Para a realização do evento “ETAPA MONTE LÍBANO ITF BT10 e BT50 2026”, a nossa Organização da Sociedade Civil (OSC) não utilizará os recursos financeiros deste projeto para pagamento da equipe interna da FET. No entanto, será necessária a contratação de uma equipe diversificada de profissionais para garantir o sucesso do evento.

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

Abaixo está a lista dos recursos humanos que serão requisitados:

12.1. Equipe Organizadora

- Coordenador Geral: Responsável por supervisionar o evento e coordenar todas as atividades.

12.2. Recursos Técnicos

- Árbitros e Juízes: Profissionais certificados que garantirão a arbitragem das partidas, assegurando a integridade das competições.
- Técnicos de Equipamentos: Responsáveis pela instalação e manutenção dos equipamentos, como quadras e sistemas de cronometragem.

12.3. Logística e Operações

- Equipe de Logística: Profissionais encarregados do transporte, montagem e desmontagem das estruturas necessárias para o evento, por conta da Federação.
- Serviço de Alimentação: Catering que fornecerá refeições e lanches para atletas, equipe e espectadores.

12.4. Saúde e Segurança

- Equipes Médicas: Profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, prontos para atender a qualquer necessidade durante o evento.
- Seguranças: Responsáveis pela segurança do local e do público presente.

12.5. Atividades Paralelas

- Instrutores de Clínicas: Especialistas que conduzirão atividades e workshops paralelos, promovendo a prática do tênis e do beach tennis.
- Monitores: Profissionais que auxiliarão nas atividades recreativas e organizarão grupos de participantes.



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

Em resumo, a contratação dessa equipe diversificada é fundamental para a execução eficiente dos eventos propostos. Cada profissional terá um papel essencial na criação de uma experiência memorável para atletas e espectadores, garantindo a organização e a qualidade do evento.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						R\$ 55.724,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			DESCRIÇÃO	QTDE	INÍCIO	TÉRMO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	1000	20/05/2026	01/06/2026
2	Montagem da Infraestrutura	Preparação e montagem das quadras.	Preparação e montagem das quadras.	10	28/05/2026	01/06/2026
3	Organização da Logística do Evento.	Organização do Evento.	Organização do Evento.	01	20/05/2026	01/06/2026
4	Campanha de Marketing e Comunicação	Campanha de Marketing e Comunicação	Campanha de Marketing e Comunicação	01	10/05/2026	02/06/2026
5	Realização do Evento	Execução dos torneios	Condução das competições e suporte técnico.	04	01/06/2026	07/06/2026
6	Contratação	Arbitragem	Pessoas	6	30/05/2026	07/06/2026
	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	Em até 90 dias após o término da vigência	90	Fim da vigência do	30/09/2026



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

					termo	
--	--	--	--	--	-------	--

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A Federação Espírito-santense de Tênis (FET), ao organizar o evento denominado “ETAPA MONTE LIBANO DE BEACH TENNIS ITF BT10 e BT50”, do calendário estadual e mundial FET 2026”, compromete-se a desenvolver uma estratégia de comunicação que atenda às Leis 13.019/2024 e 13.204/2015, garantindo transparência, participação social e acesso à informação sobre as ações do projeto.

Durante o evento, enviaremos boletins informativos regulares por e-mail e plataformas digitais a parceiros e autoridades governamentais, com atualizações sobre as atividades, resultados das competições e informações relevantes. Utilizaremos as redes sociais (Facebook, Instagram e YouTube) para divulgar conteúdos em tempo real, como resultados de partidas, entrevistas com atletas e imagens do evento, promovendo engajamento ativo com a comunidade.

Instalaremos painéis informativos durante o evento, oferecendo detalhes sobre a programação e resultados, garantindo que todos os participantes e visitantes tenham acesso às informações necessárias.

Elaboraremos um relatório final abrangente, contendo dados sobre a execução do evento, impacto social e econômico, e depoimentos de participantes, que será distribuído a todos os parceiros e autoridades para garantir transparência nos resultados alcançados.

Na nossa plataforma online, publicaremos todos os documentos relacionados à execução do projeto, como relatórios, fotos e informações financeiras, disponíveis para consulta pública, reforçando a transparência e o acesso à informação pela sociedade.

Dessa forma, a estratégia de comunicação para a implementação do Projeto da “ETAPA MONTE LÍBANO ITF BT10 e BT50 2026”, está alinhada com os princípios de transparência e participação social previstos na Lei 13.019, assegurando que todas as partes interessadas sejam informadas e engajadas durante e após o evento, promovendo um legado duradouro e positivo para o beach tennis na região.



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

16. CONCLUSÃO

A “ETAPA MONTE LÍBANO ITF BT10 e BT50 2026”, representa um marco importante para o desenvolvimento do beach tennis no Espírito Santo. Este projeto une a Federação Espírito-santense de Tênis, a Secretaria de Esportes do Estado e diversos parceiros, com o objetivo de promover competições de alto nível, inclusão social e fortalecimento de laços comunitários.

Com a realização do evento, alunos e atletas de diferentes origens poderão se desenvolver no esporte, contribuindo para um ambiente mais inclusivo e acessível. O planejamento estruturado garante que todas as etapas sejam executadas com eficiência e transparência, refletindo o compromisso de todos os envolvidos em proporcionar uma experiência enriquecedora para atletas e espectadores.

Além de valorizar o esporte e os atletas locais, o evento destaca o Espírito Santo no cenário nacional do tênis e do beach tennis, criando oportunidades para novos talentos e atraindo amantes do esporte de todo o país. Com foco na inclusão e desenvolvimento social, a realização desta etapa deixa um legado duradouro, impulsionando a prática esportiva na região e fomentando um espírito de união e saudável competição.



FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TÊNIS

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos na forma de apoio ao evento, oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 25 de maio de 2026.

JOSE ROBERTO
RANGEL DE

ALMEIDA:78847818753

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO RANGEL DE
ALMEIDA:78847818753
Dados: 2026.05.26 14:00:41 -03'00'

JOSÉ ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA

Presidente da Federação Espírita-santense de Tênis

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) 20, de maio de 2026.

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2026 16:13:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XD3VM5>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA

CIDADÃO

assinado em 03/06/2026 20:59:53 -03:00

GUSTAVO LISBOA CRUZ

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBADM - SESPORT - GOVES

assinado em 03/06/2026 20:52:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2026 20:59:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VALÉRIA VIDAL SOUTO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D5BGVH>